



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, representada neste ato Secretário Municipal de Obras Públicas, **JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG: 18.046.896-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.867.688-56 e, de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa, **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº442, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.354.353/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-5.845.804 SSP/SP e do CPF/MF nº 907.997.806-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de abril de 2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação dos serviços de reforma e modernização da iluminação pública de praças (Praça do Cristo – Itaguá e Praça da Estufa II), no município de Ubatuba, com fornecimento de material e mão de obra**, para Acréscimo no importe de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** passando o valor global de R\$ 146.861,50 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 181.861,50 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.






CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

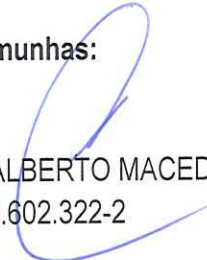
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de junho de 2023


JOSÉ CARLOS PEREIRA PEIXOTO JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços de Obras Públicas


ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

